DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026 **Ano X | Edição nº 2031** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 5
Licitações e Contratos 5
Despachos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Outros atos 7
Extrato 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.827, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, EM MODALIDADE ELETRÔNICA (ON-LINE), NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 2.551, de 12 de janeiro de 2021, e da Lei Complementar Municipal nº 2.693, de 3 de maio de 2022, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social e à organização do Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados dos segurados e beneficiários, para a adequada gestão previdenciária e atuarial, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário de 2026 no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Severínia, administrado pelo Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM, com realização por meio eletrônico, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O Censo tem por finalidade identificar, atualizar, validar e consolidar informações pessoais, funcionais e previdenciárias dos segurados e beneficiários, subsidiar a gestão e as avaliações atuariais do RPPS e, quando cabível, possibilitar sua integração aos sistemas oficiais de informações previdenciárias, inclusive ao Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 2º A participação no Censo Cadastral Previdenciário é obrigatória para as seguintes pessoas vinculadas ao RPPS municipal:

I – servidores públicos titulares de cargo efetivo em atividade, inclusive os cedidos, licenciados ou afastados, enquanto mantido o vínculo previdenciário com o RPPS;

II – aposentados cujos benefícios sejam mantidos pelo IPREM; e

III – pensionistas cujos benefícios sejam mantidos pelo IPREM.

§ 1º A obrigação abrange os segurados e beneficiários vinculados ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e, quando existentes, às autarquias e fundações públicas municipais.

§ 2º Não se incluem na obrigação deste Decreto as pessoas vinculadas exclusivamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º O Censo será realizado exclusivamente por meio eletrônico (on-line), mediante preenchimento e confirmação dos dados em plataforma digital indicada oficialmente pelo IPREM, com mecanismos adequados de autenticação, segurança e registro da operação.

§ 1º O procedimento poderá ser realizado pelo interessado, por computador, telefone celular ou outro dispositivo com acesso à internet.

§ 2º O IPREM disponibilizará atendimento orientativo e, quando necessário, atendimento presencial assistido para o preenchimento dos dados na própria plataforma eletrônica, especialmente às pessoas com deficiência, com dificuldades de acesso à internet ou de utilização de recursos digitais.

§ 3º A realização assistida prevista no § 2º não altera a modalidade eletrônica do Censo, devendo preservar a identificação do participante e a segurança de seus dados.

Art. 4º O recadastramento deverá ser realizado no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, mediante acesso ao portal eletrônico indicado pelo IPREM, ressalvadas as hipóteses de atendimento assistido previstas neste Decreto.

§ 1º A divulgação ocorrerá nos canais institucionais do IPREM e da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de comunicação pelos setores de recursos humanos e por outros meios adequados ao público convocado.

§ 2º Os interessados deverão utilizar apenas o endereço eletrônico divulgado nos canais oficiais mencionados no § 1º.

Art. 5º O Censo compreenderá a conferência e, quando necessária, a atualização dos dados de identificação, endereço, contatos, situação funcional ou previdenciária, vínculos e dependentes, além da apresentação eletrônica dos documentos pertinentes, conforme exigências proporcionais à finalidade do procedimento.

Parágrafo único. O IPREM poderá solicitar documentos complementares para esclarecer divergências ou pendências cadastrais, mediante indicação objetiva da necessidade e concessão de prazo razoável para atendimento.

Art. 6º Compete ao IPREM coordenar, organizar, executar, acompanhar e fiscalizar o Censo, inclusive:

I – definir a programação, os procedimentos operacionais e os meios de atendimento e suporte;

II – orientar os segurados e beneficiários, receber e

conferir informações e documentos e resolver pendências;

III – assegurar a guarda, a integridade, a rastreabilidade e a utilização adequada dos dados coletados; e

IV – providenciar, quando cabível, a consolidação e a transmissão de informações aos sistemas previdenciários oficiais competentes.

Parágrafo único. Os órgãos municipais de recursos humanos e de gestão de pessoal colaborarão com o IPREM, fornecendo as informações necessárias, nos limites de suas competências e da legislação sobre proteção de dados.

Art. 7º O segurado ou beneficiário deverá prestar informações verdadeiras e atualizadas, acompanhar eventuais solicitações de complementação e concluir o procedimento no prazo estabelecido.

Art. 8º Encerrado o prazo do Censo, o IPREM identificará as pessoas que não concluíram o procedimento e providenciará sua notificação individual, concedendo prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos para regularização ou apresentação de justificativa.

§ 1º Serão consideradas, entre outras situações justificáveis, a impossibilidade comprovada de acesso à plataforma, a enfermidade, a incapacidade, a dificuldade grave de locomoção, a indisponibilidade do sistema e outras circunstâncias que impeçam a conclusão tempestiva do procedimento.

§ 2º A ausência injustificada após a notificação será apurada pelo IPREM e, se necessário, comunicada ao órgão competente para as providências previstas na legislação aplicável, observados a motivação, o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A ausência de participação no Censo não produzirá, por si só, suspensão automática de remuneração, aposentadoria ou pensão, sem previsão legal específica e regular procedimento administrativo.

Art. 9º O tratamento das informações pessoais coletadas no Censo observará a LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

§ 1º O IPREM assegurará controle de acesso, medidas técnicas e administrativas de segurança, registros de operações e orientações claras sobre as finalidades do tratamento e os direitos dos titulares, observada a legislação aplicável.

§ 2º É vedada a divulgação pública de dados pessoais individualizados dos participantes, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 10. O recenseamento previdenciário deverá ser realizado em intervalos não superiores a 5 (cinco) anos, abrangendo os aposentados e pensionistas do RPPS, e abrangendo também os servidores públicos titulares de cargo efetivo em atividade.

Parágrafo único. O Censo de que trata este Decreto não substitui procedimentos específicos de recadastramento periódico, comprovação de vida ou outras obrigações de atualização cadastral previstos na legislação e nas normas administrativas aplicáveis.

Art. 11. As despesas necessárias à execução do Censo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do IPREM, observadas as normas de execução orçamentária e de custeio administrativo do RPPS.

Art. 12. A Presidência do IPREM poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitados os limites da legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 23 de outubro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 6.832, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR DESASTRE NATURAL DE ORDEM GEOLÓGICA, NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO COHAB II – COBRADE 1.1.4.3.3, CONFORME PORTARIA MDR N° 260/2022.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29 e 31 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com suas alterações, quanto à declaração de situação de anormalidade em território atingido por desastre;

CONSIDERANDO as competências da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, disciplinadas no Decreto Municipal nº 5.980, de 8 de março de 2023;

CONSIDERANDO que documentos municipais anteriores registraram a ocorrência de processo erosivo na região do Conjunto Habitacional Gustavo Hezequiel de Almeida (Cohab II), sendo necessária a correlação entre o histórico da área e os elementos técnicos atualizados;

CONSIDERANDO que o Relatório de Vistoria Técnica do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT, elaborado após vistoria emergencial de 14 de novembro de 2024, descreveu, na mesma região, processo erosivo com trechos de ravinas e de boçoroca, identificando afloramento do lençol freático e fenômenos de erosão

interna (piping), e classificou o desastre como erosão continental – boçorocas (COBRADE 1.1.4.3.3);

CONSIDERANDO que as obras de recuperação da área degradada e implantação de dispositivos de microdrenagem na sub-bacia urbana do Córrego do Baixão foram contratadas por meio do Contrato Administrativo nº 323/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 155/2025 e do Processo Administrativo nº 0248/2025, vinculado ao Convênio Estadual CMIL 063/630/2025;

CONSIDERANDO que o Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 323/2025 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Severínia em 21 de outubro de 2026, edição nº 2018, em decorrência do atraso e da paralisação da execução, permanecendo inconclusas as intervenções projetadas;

CONSIDERANDO que o Relatório Fotográfico Técnico Circunstanciado do Departamento Municipal de Engenharia e Fiscalização de Contratos, subscrito pelo Engenheiro Nicholas Krauniski Malerba, a partir de 35 registros fotográficos de 10 de novembro de 2026, identificou áreas de solo exposto, ravinamento, sulcos, cavidades erosivas localizadas, taludes desprotegidos e tubulações de concreto parcialmente expostas;

CONSIDERANDO que o mesmo relatório identifica risco de aprofundamento de sulcos e ravinas, carreamento de sedimentos, instabilidade localizada de taludes, comprometimento dos dispositivos de drenagem e deterioração de serviços já executados durante o período chuvoso;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico de Atualização nº 002/2026, de 10 de novembro de 2026, da Defesa Civil Municipal, informa execução física estimada de 71,50% e recomenda, em caráter imediato, isolamento e sinalização das áreas críticas, drenagem provisória, proteção de taludes e medidas de segurança para impedir o agravamento dos processos erosivos;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a integridade física da população, preservar a infraestrutura pública, reduzir riscos ambientais e impedir a ampliação dos danos, mediante ações de resposta e recuperação proporcionais à gravidade efetivamente verificada;

CONSIDERANDO que a extinção contratual e a incompletude da obra ampliam a exposição do local aos riscos descritos, sem que a extinção, por si só, constitua prova de novo desastre, reinicie prazos legais de contratação emergencial ou dispense a demonstração técnica dos pressupostos da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Severínia identificadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos técnicos que integram o respectivo processo administrativo, situadas na sub-bacia urbana do Córrego do Baixão, especialmente nas proximidades do Conjunto Habitacional Gustavo Hezequiel de Almeida (Cohab II), em razão de desastre natural de ordem geológica, classificado como erosão continental – boçorocas (COBRADE 1.1.4.3.3).

Parágrafo Único. A declaração não abrange, indistintamente, todo o território municipal, nem dispensa a comprovação técnica das condições excepcionais de cada providência adotada.

Art. 2º A situação de emergência terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sem prejuízo de sua cessação antecipada mediante ato fundamentado, caso sejam restabelecidas as condições de normalidade.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – ingressar em imóvel para prestar socorro, nos casos constitucionalmente admitidos, ou determinar a pronta evacuação quando indispensável à segurança das pessoas;

II – utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar e processar, por intermédio dos órgãos competentes, procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à retomada, à execução das parcelas remanescentes e, quando tecnicamente indispensável para eliminar os riscos identificados, à conclusão funcional das obras de recuperação de área degradada por processo erosivo e implantação de microdrenagem na sub-bacia urbana do Córrego do Baixão, observados os requisitos e limites deste artigo.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo não constitui dispensa automática de licitação, não substitui o ato específico de autorização da contratação direta, não autoriza despesas sem cobertura orçamentária, não restabelece o Contrato Administrativo nº 323/2025 e

não afasta o dever de apurar responsabilidades pela paralisação da obra ou eventuais danos ao erário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 6.237, de 28 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 11 de novembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de produtos químicos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia, bem como a possibilidade de prorrogação prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** à **Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, firmada com a empresa **S J PRODUTOS QUIMICOS LTDA (CNPJ nº 68.182.898/0001-08)**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, para prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e as demais condições originalmente pactuadas.

Prazo de vigência da Ata: 11/11/2026 a 10/11/2027.

Valor global de referência da Ata, sem alteração: R$ 91.737,00.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia/SP

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de produtos químicos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia, bem como a possibilidade de prorrogação prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** à **Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, firmada com a empresa **LABORATORIO LANATEC LTDA (CNPJ nº 08.533.860/0001-00)**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, para prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e as demais condições originalmente pactuadas.

Prazo de vigência da Ata: 11/11/2026 a 10/11/2027.

Valor global de referência da Ata, sem alteração: R$ 38.484,00.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia/SP

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de produtos químicos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia, bem como a possibilidade de prorrogação prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** à **Ata de Registro de Preços nº 024/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, firmada com a empresa **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA (CNPJ nº 09.130.198/0001-00)**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, para prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e as demais condições originalmente pactuadas.

Prazo de vigência da Ata: 11/11/2026 a 10/11/2027.

Valor global de referência da Ata, sem alteração: R$ 58.261,00.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia/SP

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de produtos químicos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia, bem como a possibilidade de prorrogação prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** à **Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, firmada com a empresa **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA (CNPJ nº 35.865.938/0001-59)**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE PRODUTOS QUÍMICOS, para prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e as demais condições originalmente pactuadas.

Prazo de vigência da Ata: 11/11/2026 a 10/11/2027.

Valor global de referência da Ata, sem alteração: R$ 11.155,08.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia/SP

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Pelo presente termo de aditamento à **Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, firmado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, inscrito no CNPJ nº 01.819.471/0001-99, representado por seu Superintendente HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO, e a **empresa LABORATORIO LANATEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.533.860/0001-00, representada por SIDNEI TACÃO JUNIOR, as partes resolvem, de comum acordo, aditá-la nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme manifestação e justificativa da Superintendência, o presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Primeiro: Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por um novo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: O novo prazo de vigência fica compreendido entre **11/11/2026 e 10/11/2027.**

Parágrafo Terceiro: Permanecem inalterados os preços unitários registrados, sendo de R$ 38.484,00 o valor total originalmente registrado na Ata, sem reajuste decorrente deste aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA** e da empresa **LABORATORIO LANATEC LTDA**, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA – **CONTRATANTE**

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO – **SUPERINTENDENTE**

_____

LABORATORIO LANATEC LTDA – DETENTORA

CNPJ: 08.533.860/0001-00

SIDNEI TACÃO JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF/MF nº.

2._____
Nome:
CPF/MF nº.

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Pelo presente termo de aditamento à **Ata de Registro de Preços nº 024/2025**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, firmado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, inscrito no CNPJ nº 01.819.471/0001-99, representado por seu Superintendente HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO, e a empresa **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.130.198/0001-00, representada por JOSÉ LINO RAPATONI, as partes resolvem, de comum acordo, aditá-la nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme manifestação e justificativa da Superintendência, o presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Primeiro: Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por um novo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: O novo prazo de vigência fica compreendido entre **11/11/2026 e 10/11/2027.**

Parágrafo Terceiro: Permanecem inalterados os preços unitários registrados, sendo de R$ 58.261,00 o valor total originalmente registrado na Ata, sem reajuste decorrente deste aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar

o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA** e da empresa **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA,** juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA – **CONTRATANTE**

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO – **SUPERINTENDENTE**

_____

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA – DETENTORA

CNPJ: 09.130.198/0001-00

JOSÉ LINO RAPATONI – REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF/MF nº.

2._____
Nome:
CPF/MF nº.

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Pelo presente termo de aditamento à **Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, firmado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, inscrito no CNPJ nº 01.819.471/0001-99, representado por seu Superintendente HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO, e a empresa **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.865.938/0001-59, representada por LARIANE ANDREAZZI BARRETO PEPICE, as partes resolvem, de comum acordo, aditá-la nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme manifestação e justificativa da Superintendência, o presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Primeiro: Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por um novo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: O novo prazo de vigência fica compreendido entre **11/11/2026 e 10/11/2027.**

Parágrafo Terceiro: Permanecem inalterados os preços unitários registrados, sendo de R$ 11.155,08 o valor total originalmente registrado na Ata, sem reajuste decorrente deste aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA** e da empresa **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA**, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA – **CONTRATANTE**

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO – **SUPERINTENDENTE**

_____

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA – **DETENTORA**

CNPJ: 35.865.938/0001-59

LARIANE ANDREAZZI BARRETO PEPICE – **REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF/MF nº.

2._____
Nome:
CPF/MF nº.

.....

Outros atos

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

DETENTORA: LABORATORIO LANATEC LTDA

CNPJ DA DETENTORA: 08.533.860/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ORIGEM: Nº 023/2025

AJUSTE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 023/2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, POR 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e o acompanhamento da execução estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com tramitação por sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, com vista e extração de cópias de manifestações, despachos e decisões, mediante cadastramento regular no sistema eletrônico do TCESP;

c) os despachos e decisões relativos ao processo poderão ser publicados nos meios oficiais, iniciando-se, quando cabível, a contagem dos prazos processuais;

d) os dados pessoais dos responsáveis deverão estar atualizados no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, conforme as instruções aplicáveis;

e) é responsabilidade dos interessados manter

atualizados os seus dados cadastrais.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) exercer, se cabível, o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos nos prazos e formas legais e regimentais.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: ***505978**

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ADITIVO – ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: ***505978**

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ADITIVO – DETENTORA:

Nome: SIDNEI TACÃO JUNIOR

Cargo: Representante legal

CPF: 420.256.778-51

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS / GESTOR DA ATA:

Nome: HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: ***505978**

Assinatura:

_____

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

.....

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

DETENTORA: BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ DA DETENTORA: 09.130.198/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ORIGEM: Nº 024/2025

AJUSTE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 024/2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, POR 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e o acompanhamento da execução estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com tramitação por sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, com vista e extração de cópias de manifestações, despachos e decisões, mediante cadastramento regular no sistema eletrônico do TCESP;

c) os despachos e decisões relativos ao processo poderão ser publicados nos meios oficiais, iniciando-se, quando cabível, a contagem dos prazos processuais;

d) os dados pessoais dos responsáveis deverão estar atualizados no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, conforme as instruções aplicáveis;

e) é responsabilidade dos interessados manter atualizados os seus dados cadastrais.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) exercer, se cabível, o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos nos prazos e formas legais e regimentais.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: ***505978**

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ADITIVO – ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: ***505978**

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ADITIVO – DETENTORA:

Nome: JOSÉ LINO RAPATONI

Cargo: Representante legal

CPF: ***308138**

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS / GESTOR DA ATA:

Nome: HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: ***505978**

Assinatura:

_____

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

.....

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

DETENTORA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA

CNPJ DA DETENTORA: 35.865.938/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ORIGEM: Nº 025/2025

AJUSTE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº

025/2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, POR 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e o acompanhamento da execução estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com tramitação por sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, com vista e extração de cópias de manifestações, despachos e decisões, mediante cadastramento regular no sistema eletrônico do TCESP;

c) os despachos e decisões relativos ao processo poderão ser publicados nos meios oficiais, iniciando-se, quando cabível, a contagem dos prazos processuais;

d) os dados pessoais dos responsáveis deverão estar atualizados no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, conforme as instruções aplicáveis;

e) é responsabilidade dos interessados manter atualizados os seus dados cadastrais.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) exercer, se cabível, o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos nos prazos e formas legais e regimentais.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Cargo: Superintendente
CPF: ***505978**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ADITIVO – ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Cargo: Superintendente
CPF: ***505978**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ADITIVO – DETENTORA:

Nome: LARIANE ANDREAZZI BARRETO PEPICE
Cargo: Representante legal
CPF: ***607148**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS / GESTOR DA ATA:

Nome: HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Cargo: Superintendente
CPF: ***505978**

Assinatura: _____

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

.....

Extrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SEVERÍNIA/SP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP – CNPJ Nº 01.819.471/0001-99.

DETENTORA: LABORATORIO LANATEC LTDA – CNPJ Nº 08.533.860/0001-00.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DE 11/11/2026 A 10/11/2027.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DA ATA ORIGINAL: R$ 38.484,00, SEM ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/11/2026.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente – SAAE de Severínia

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SEVERÍNIA/SP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP – CNPJ Nº 01.819.471/0001-99.

DETENTORA: BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ Nº 09.130.198/0001-00.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DE 11/11/2026 A 10/11/2027.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DA ATA ORIGINAL: R$ 58.261,00, SEM ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/11/2026.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente – SAAE de Severínia

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SEVERÍNIA/SP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP – CNPJ Nº 01.819.471/0001-99.

DETENTORA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA – CNPJ Nº 35.865.938/0001-59.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DE 11/11/2026 A 10/11/2027.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DA ATA ORIGINAL: R$ 11.155,08, SEM ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/11/2026.

Severínia/SP, 09 de novembro de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente – SAAE de Severínia

.....